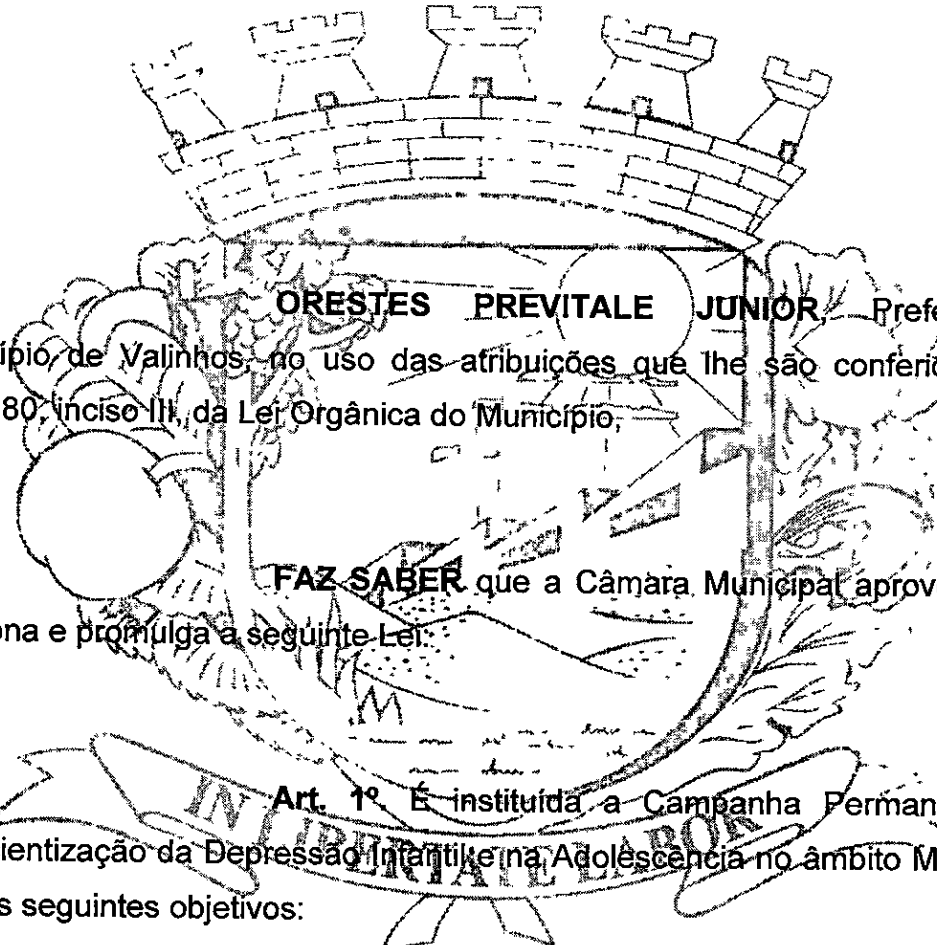




**LEI Nº 5.498, DE 30 DE AGOSTO DE 2017**

**Institui a campanha permanente de conscientização da depressão infantil e na adolescência no âmbito municipal e dá outras providências.**



**ORESTES PREVITALE JUNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** É instituída a Campanha Permanente de Conscientização da Depressão Infantil e na Adolescência no âmbito Municipal, com os seguintes objetivos:

- I. ampliar a informação e o conhecimento sobre a depressão, suas causas, sintomas, meios de prevenção e tratamento;
- II. incentivar a busca pelo diagnóstico e tratamento dos pacientes;
- III. combater o preconceito;
- IV. capacitar os profissionais do Sistema Único de Saúde no âmbito Municipal sobre o tema;
- V. excelência na prevenção e tratamento de depressão infantil e na adolescência.



# PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. 105/17 - Autógrafo nº 100/17 - Proc. nº 2.289/17-CMV - Proc. nº 15.450/2017-PMV - Lei nº 5.498/17 - fl. 02

**Art. 2º.** A campanha poderá ser feita pela realização de palestras gratuitas com profissionais habilitados e capacitados sobre o tema, distribuição de panfletos, cartazes em repartições públicas com atendimento ao público e demais meios necessários para atender os objetivos desta Lei.

**Art. 3º.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei a partir da data de sua publicação.

**Art. 4º.** ~~As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.~~

**Art. 5º.** ~~Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

Prefeitura do Município de Valinhos  
aos 30 de agosto de 2017, 121º do Distrito de Paz,  
62º do Município e 12º da Comarca.

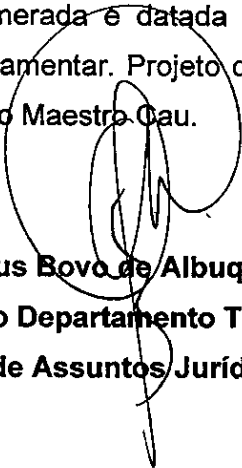
**ORESTES REVITALLE JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR**

Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

**NILTON SÉRGIO TORDIN**  
Secretário da Saúde

Conferida, numerada e datada neste Departamento,  
na forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa do  
Vereador Alécio Maestro Cau.



**Marcus Bovo de Albuquerque Cabral**  
**Diretor do Departamento Técnico-Legislativo**  
**Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais**